



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023110106/2023 -CPL/SB

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **E M F DA SILVA COSTA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.113.505/0001-56, estabelecida à Rua Barroso nº 988, Centro, Teresina -PI, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Eliany Martins Ferreira da Silva Costa, portadora do RG Nº. 2.088.024 SSP/PI, e do CPF Nº 947.508.073-20, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalar, ,medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.– Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estaduais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quant	Valor unit.	Valor total
1	Acebrofilina 10Mg/MI Xpe Adulto 120MI	Fr	PRATI	3500	11,00	38.500,00
23	Ampicilina 500Mg	Cmp	PRATI	80000	1,00	80.000,00
24	Atenolol 100Mg	Cmp	E M S	80000	0,36	28.800,00
29	Baclofeno 10Mg	Cmp	UNIÃO QUIMICA	50000	0,41	20.500,00
31	Bensilato Anlodipno 5Mg	Cmp	GEOLAB	150000	0,17	25.500,00
37	Bromoprida 4Mg/MI Gotas 20MI	Fr	PRATI	12000	5,95	71.400,00
39	Butilbrometo De Escopolamina 10Mg+Dipirona Sodica (Buscopam Composto) 250Mg	Cmp	PHARLAB	30000	1,00	30.000,00
43	Carvedilol 3,125Mg	Cmp	BIOLAB	45000	0,31	13.950,00
51	Cinarizina 75Mg	Cmp	RANBAX Y	9000	0,78	7.020,00
69	Dipirona Sódica 500Mg	Cmp	PRATI	150000	0,44	66.000,00
74	Eritromicina 500Mg	Cmp	PRATI	20000	2,97	59.400,00
98	Losartana Potássica 100Mg	Cmp	TEUTO	150000	0,80	120.000,00
124	Omeprazol 20Mg	Cmp	BELFAR	100000	0,45	45.000,00
130	Paracetamol 500Mg	Cmp	HIPOLAB OR	100000	0,45	45.000,00
140	Propranolol, Cloridrato 40Mg	Cmp	PHARLAB	120000	0,26	31.200,00
141	Sais Em Pó P/Reid. Oral 27,5G	Ev	NATULAB	12000	2,55	30.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

154	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40Mg/MI+8Mg/MI) 100MI	Fr	VITAMED IC	4000	17,55	70.200,00
155	Sulfametoxazol + Trimetoprima (800Mg+160Mg)	Cmp	TEUTO	40000	0,90	36.000,00
162	Acido Tranexâmico 50Mg/MI 5MI	Amp	HIPOLAB OR	4000	6,85	27.400,00
168	Água P/ Injeção 250MI	Fr	FRESENI US	6000	6,95	41.700,00
173	Aminofilina 24Mg/MI 10MI	Amp	HIPOLAB OR	2000	11,45	22.900,00
178	Atropina, Sulfato 0,25Mg 1MI	Amp	FARMAC E	2500	1,72	4.300,00
186	Cefazolina 1G	Amp	BIOCHIM ICO	2000	7,95	15.900,00
191	Cimetidina 150Mg/MI 2MI	Amp	TEUTO	10000	1,45	14.500,00
194	Cloreto De Potássio 10% 10MI	Amp	SAMTEC	5000	0,82	4.100,00
196	Cloreto De Sódio 20% 10MI	Amp	FARMAC E	10000	1,15	11.500,00
198	Colagenase 0.6Ui + Cloranfenicol 30G	Tb	CRISTALI A	1200	15,95	19.140,00
201	Dexametasona, Acetato 4Mg 2,5MI	Amp	HYPOFAR MA	10000	2,59	25.900,00
208	Enoxaparina Sódica 40Mg/0,4MI	Amp	BLAU	800	39,98	31.984,00
220	Gliconato Cálcio 10% 10MI	Amp	HALEX ISTAR	2000	3,80	7.600,00
225	Hidralazina, Cloridrato 20Mg/MI 1MI	Amp	CRISTALI A	3000	8,05	24.150,00
228	Imunoglobulina Anti-Rho D (Matergan) 300Mcg/2MI	Fr	CSL BEHRING	80	399,90	31.992,00
236	Metoclopramida 5Mg/MI 2MI	Amp	HIPOLAB OR	8000	1,03	8.240,00
239	Morfina, Sulfato 10Mg/MI 1MI	Amp	HIPOLAB OR	1500	4,35	6.525,00
258	Soro Fisiológico 0,9% 100MI	Fr	JP FARMA	10000	4,75	47.500,00
263	Soro Glicosado 5% 500MI	Fr	JP FARMA	10000	6,85	68.500,00
264	Soro Ringer C/Lactato 500MI	Fr	FARMAC E	8000	8,87	70.960,00
274	Suxametônio, Cloridrato 500Mg	Amp	BLAU	500	26,25	13.125,00
278	Tropicamida 1/% 2Mg/MI 5MI	Fr	NOVARTI S	200	20,40	4.080,00
279	Vancomicina, Cloridrato 1000Mg	Fr	BLAU	4000	7,40	29.600,00
280	Vancomicina, Cloridrato 500Mg	Fr	BLAU	5000	6,30	31.500,00
281	Ácido Valpróico 250Mg	Cmp	BIOLAB	10000	1,20	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

282	Ácido Valpróico 500Mg	Cmp	BIOLAB	10000	1,30	13.000,00
283	Ácido Valpróico 50Mg/MI 100MI	Fr	BIOLAB	2000	8,15	16.300,00
286	Amitriptilina 75Mg	Cmp	E M S	10000	0,90	9.000,00
287	Biperideno 2Mg	Cmp	UNIÃO QUIMICA	6000	0,35	2.100,00
289	Bromazepam 6Mg	Cmp	UNIÃO QUIMICA	10000	0,11	1.100,00
290	Bupropiona, Cloridrato 150Mg	Cmp	E M S	8000	0,65	5.200,00
291	Carbamazepina 2% Susp Oral 100MI	Fr	UNIÃO QUIMICA	1200	16,45	19.740,00
293	Carbamazepina 400Mg	Cmp	TEUTO	12000	0,73	8.760,00
294	Carbidopa + Levodopa 25Mg / 250Mg Comp.	Cmp	CRISTALI A	4000	1,42	5.680,00
295	Clobazam 10Mg	Cmp	SANOFI	8000	0,47	3.760,00
296	Clobazam 20Mg	Cmp	SANOFI	5000	0,35	1.750,00
297	Clomipramina 25Mg	Cmp	E M S	15000	1,91	28.650,00
299	Clonazepan 2,5Mg/MI Gts 20MI	Fr	TEUTO	1200	3,85	4.620,00
302	Clorpromazina, Cloridrato 5Mg/MI 5MI	Fr	HYPOFAR MA	2500	2,45	6.125,00
303	Clorpromazina, Cloridrato Gotas 40Mg 20MI	Fr	UNIÃO QUIMICA	1000	13,75	13.750,00
309	Efedrina 50Mg/MI 1MI	Amp	HIPOLAB OR	1000	11,35	11.350,00
314	Fenobarbital 100Mg	Cmp	TEUTO	10000	0,20	2.000,00
324	Haloperidol Gts 2Mg/MI 20MI	Fr	PRATI	100	8,50	850,00
325	Isoflurano 100% Inalante 240MI	Fr	BIOCHIM ICO	30	590,00	17.700,00
329	Levomepromazina 40Mg/MI Frasco 20MI Gts	Fr	SANOFI	800	17,89	14.312,00
331	Midazolan 15Mg	Cmp	SANOFI	1000	2,50	2.500,00
332	Midazolan 5Mg/MI 10MI	Amp	TEUTO	1000	7,50	7.500,00
334	Midazolan 5Mg/MI Gts 10MI	Fr	HIPOLAB OR	200	33,17	6.634,00
353	Topiramato 100Mg	Cmp	EUROFA RMA	4000	1,90	7.600,00
						1.604.147,00

VALOR TOTAL R\$ 1.604.147,00 (Um milhão seiscentos e quatro mil cento e quarenta e sete reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Saúde, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.088-2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 11 de março de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
CARVALHO:18260918315
Dados: 2024.03.11 13:57:57 -03'00'

Prefeitura Municipal São Bernardo
Francisco das Chagas Carvalho
Secretário Municipal da Fazenda

ARSENIO MESSIAS
DA SILVA
COSTA:65570367
349

Assinado de forma digital
por ARSENIO MESSIAS DA
SILVA
COSTA:65570367349
Dados: 2024.02.27
15:44:47 -03'00'

REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 26.115.505/0001-56
Arsenio Messias da Silva Costa
Titular – Administrador
RG Nº 1.566.609 SSP/PI
CPF Nº 655.703.673-49